

LEI Nº 1172

SÚMULA: Altera o Anexo I das Metas e Prioridades da LDO para o exercício de 2006, e da outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Marmeleiro – Estado do Paraná, alterar o Anexo I das Metas e Prioridades da LDO Lei nº 1154 de 27/06/05 exercício de 2006, adequando em conformidade com as Metas e Prioridades do Anexo I do PPA para o exercício de 2006.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal